

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'gráficas e de projeção', 'Telefônicas, telegráficas, radiotele-fônicas e radiotelegráficas', 'Bibliotecas', etc.

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes 'Verba § 20 - Instituto de Pesquisas Tecnológicas', '49-081 - Vantagem pecuniária da licença-prêmio', 'Cr\$ 24.314.300,09'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.º - Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto n.º 27.301, d. Vera Lucia Marques Lopes para exercer, como extranumerária mensalista - referência 22 - funções de Escriturária no Departamento de Educação, com exercício no Colégio Estadual e Escola Normal de Marília, em claro decorrente da dispensa de Antenor Lucas, por ato de 1-6-1956.

DECRETO N. 30.126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957. Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º - Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto n.º 27.301, d. Vera Lucia Marques Lopes para exercer, como extranumerária mensalista - referência 22 - funções de Escriturária no Departamento de Educação, com exercício no Colégio Estadual e Escola Normal de Marília, em claro decorrente da dispensa de Antenor Lucas, por ato de 1-6-1956.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.", Decreta:

DECRETO N. 30.127, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957. Dispõe sobre relocação de cargos.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.", Decreta:

Artigo 1.º - Ficam relocados no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Mestre, padrão "K", do QE-PP-II, e 1 (um) cargo de Mestre, padrão "J", do QSA-PP-II, lotados na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, e ocupados, respectivamente, pelos senhores Alfredo Menezes e Benedito Cândido da Silva.

Artigo 2.º - Fica relocado no Departamento de Produção Animal, da referida Secretaria, 1 (um) cargo de Mestre, padrão "K", do QE-PP-II, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, e ocupado pelo senhor Anastácio Ferraz Filho.

Artigo 3.º - No corrente exercício, os funcionários de que trata este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelo Serviço Florestal à Diretoria do Ensino Agrícola e pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 4.º - Os títulos dos funcionários a que alude este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.º - Fica instituído o "Dia do Imigrante", a ser comemorado pelo Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, anualmente, na 1.ª Domingo do Advento, o "Dia do Imigrante"; Considerando ter sido a grandeza de São Paulo, em grande parte, construída por braços alienígenas e procedentes de outras unidades da Federação, sendo um Estado imigrante por excelência; Considerando que todos os países do Mundo Católico comemoram oficialmente essa data, Decreta:

DECRETO N. 30.128, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957. Institui o "Dia do Imigrante".

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando que o Mundo Católico festeja na 1.ª Domingo do Advento, o "Dia do Imigrante"; Considerando ter sido a grandeza de São Paulo, em grande parte, construída por braços alienígenas e procedentes de outras unidades da Federação, sendo um Estado imigrante por excelência; Considerando que todos os países do Mundo Católico comemoram oficialmente essa data, Decreta:

Artigo 1.º - Fica instituído o "Dia do Imigrante", a ser comemorado pelo Departamento de Imigração e Colonização, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, anualmente, na 1.ª Domingo do Advento.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DECRETO N. 30.129, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 29.008, de 29 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - O artigo 1.º do Decreto n.º 30.008, de 29 de outubro de 1957, passa a ter a seguinte redação: "Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizada, como exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 29.620, de 9 de setembro de 1957, a readmitir o senhor René Staut, para desempenhar, na categoria de extranumerário-mensalista, Referência n.º 26, as funções de Auxiliar de Administração, no Serviço Florestal, em claro decorrente de sua própria dispensa.

Parágrafo único - A despesa resultante onerará o saldo existente no item orçamentário próprio e decorrente do falecimento do senhor Lucas de Souza Ramos". Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DECRETO N. 30.130, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957. Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'FORÇA PÚBLICA VERBA N. 127 Pessoal', '8.25.1 1 Pessoal Variável', '10 Extranumerários', '102 Diaristas ... 10.000,00'.

Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'FORÇA PÚBLICA VERBA N. 127 Pessoal', '8.25.1 1 Pessoal Variável', '10 Extranumerários', '101 Mensalistas ... 10.000,00'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DECRETO N. 30.131, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957. Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'TESOURARIA GERAL VERBA N. 84 Pessoal', '8.27.0 0 Pessoal Fixo', '05 Gratificações', '052 Pela prestação de serviços extraordinários ... 35.200,00'.

Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'TESOURARIA GERAL VERBA N. 84 Pessoal', '8.27.0 0 Pessoal Fixo', '01 Vencimentos e remunerações', '013 Quartas ou sextas partes ... 35.200,00'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

DECRETO N. 30.132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957. Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública:

REAJUSTAMENTO DE VERBAS. O "Diário Oficial" publica hoje, em suplemento, a Lei n. 4.369, de 14 de novembro de 1957, que dispõe sobre o reajustamento de verbas do orçamento vigente, e o Decreto n. 30.119, de 14 de novembro de 1957, que dispõe que se observe, na execução da lei acima, a discriminação constantes das tabelas a ele anexadas.

GUARDA CIVIL VERBA N. 110 Material e Serviços 8.24.3 3 Material de Consumo 36 Custeio, manutenção e conservação 366 Aparelhamento policial ... 40.000,00. Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

GUARDA CIVIL VERBA N. 110 Material e Serviços 8.24.3 3 Material de Consumo 37 Serviços industriais 370 Matéria prima e de custeio para oficinas ... 40.000,00. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de novembro de 1957.

PALACIO DO GOVERNO DECRETOS DE 14 DO CORRENTE

Declarando findo, a pedido, e a partir da data da publicação deste ato, o afastamento do sr. Névio Benf, Diretor, padrão "X", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, que se encontra à disposição da Prefeitura do Município de São Paulo;

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 233 da "C.L.F.", o afastamento de Decio Pacheco Pedroso, Médico Analista, classe "V", lotado na Guarda Civil do Estado, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pelo prazo de 365 dias;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F." combinado com o artigo 50 da "C.L.E." o afastamento do Bel. José Maria Calafá, Advogado, extranumerário mensalista, referência "38", do Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo dos salários e demais vantagens de sua função, prestar serviços junto ao Departamento Estadual de Administração, até 31 de dezembro de 1958;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de d. Nair Lemos Gonçalves, Técnico de Administração, padrão "X", lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento Estadual de Administração, até 31 de dezembro de 1958.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 13 DO CORRENTE

No processo GG. 457 (apenso 112456-SV) - Em que André Perez Velasco pleiteia ajuda de custo: "Em face do Parecer retro (n.º 3969/57) do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, arbitro em Cr\$ 6.875,00, a ajuda de custo e autorizo o pagamento de Cr\$ 80,00, a título de transporte".

No processo GG. 8357 (apenso 68655-SF e 23.967/55-SF) - Em que José Geraldo Peixoto solicita vista de processo: "Solucionado, que foi, com o despacho de 24 publicado a 26 de abril arquivado-se, restituídos os apensos".

No processo GG. 45857 (apenso 12.28457-SE) - Em nome de Paula Melari, sobre acumulação de cargos: "Homólogo a decisão da C.P.A. A Sec. da Educação, para as anotações de praxe".

No processo GG. 50157 (apenso 3634256-SB) - Em que Lázaro Cardoso de Gusmão pleiteia ajuda de custo: "Em face do Parecer retro 3997/57 do SAJ. do meu Gabinete, defiro o pedido e arbitro a ajuda de custo em Cr\$ 186,70".

No processo GG. 50457 (apenso 235757-RU) - Em nome de Cyrilo Hercules Florence, sobre acumulação de cargos: "Homólogo a decisão da C.P.A. A Reitoria da Universidade, para as providências cabíveis".

No processo GG. 64557 (apenso 2510957-SE) - Em nome de Carmen de Macaco Graça, sobre acumulação de cargos: "Homólogo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Acurulações. A Sec. da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 82857 - Em que Juvenal Pinto Fonseca pleiteia certidão: "Não compete ao Estado ordenar o fornecimento, por estabelecimentos particulares do ensino, de Certidões extraídas de processos de sua disciplina interna. Sendo assim, indefiro".

No processo GG. 85457 (apenso 45.43157-SE) - Em nome de Antonio Walter Guise, sobre acumulação de cargos: "Dou provimento ao recurso para cassar a decisão da C. P. A., nos termos do Parecer do SAJ. do meu Gabinete. A Sec. da Educação, para as providências complementares".